



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIVISÃO GERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de café torrado, moído e embalado a vácuo, para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, na Sede Administrativa e nos Postos de Atendimento, localizados em Goiânia e nas cidades do interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade em atender a demanda de café dos servidores e colaboradores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás (IPASGO) pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda e especificações constantes neste Termo.

A quantidade estimada é o resultado da consolidação dos quantitativos utilizados nos últimos períodos pela Sede, o Ambulatório do Setor Universitário e a Unidade de Atendimento de Campinas, bem como pelo cálculo realizado pela Gerência de Regionais e Postos para atendimento das unidades do interior que visam a manutenção dos insumos constantes nesta aquisição.

Segue levantamento dos quantitativos:

LEVANTAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ		
UNIDADE	QUANTIDADE SEMANAL KG	QUANTIDADE MENSAL KG
Sede – Goiânia	25	100
Campinas – Goiânia	2	8
Universitário – Goiânia	5	20
Arquivo Central – Goiânia	2	8
REGIONAL ANÁPOLIS (AMBULATÓRIO)	6	24
Posto de Nova Veneza	1	4
Posto de Orizona	1	4
Posto de Petrolina de Goiás	1	4
Posto de Silvânia	1	4
Posto de Vianópolis	1	4
REGIONAL CATALÃO (AMBULATÓRIO)	4	16
Posto de Goiandira	1	4
Posto de Ipameri	1	4
Posto de Pires do Rio	1	4
Posto de Urutaí	1	4

Posto de Marzagão	1	4
REGIONAL CERES (AMBULATÓRIO)	4	16
Posto de Crixás	1	4
Posto de Nova Glória	1	4
Posto de Uruana	1	4
Posto de Santa Terezinha	1	4
REGIONAL FORMOSA	3	12
REGIONAL GOIANÉSIA	3	12
Posto de Padre Bernardo	1	4
REGIONAL GOIÁS	3	12
Posto de Itapuranga	1	4
Posto de Jussara	1	4
Posto de Itaberaí	1	4
Posto de Nova Crixás	1	4
REGIONAL IPORÁ	3	12
Posto de Piranhas	1	4
Posto de Aragarças	1	4
REGIONAL ITUMBIARA (AMBULATÓRIO)	6	24
Posto de Água Limpa	1	4
REGIONAL JATAI (AMBULATÓRIO)	6	24
REGIONAL LUZIÂNIA	4	16
REGIONAL METROPOLITANA	0	0
Posto de Edeia	1	4
Posto de Cromínia	1	4
Posto de Caturai	1	4
Posto de Brazabrantes	1	4
REGIONAL MORRINHOS	4	16
Posto de Caldas Novas	1	4
Posto de Piracanjuba	1	4
Posto de Pontalina	1	4
REGIONAL PORANGATU	4	16
REGIONAL POSSE	4	16

REGIONAL RIO VERDE (AMBULATÓRIO)	6	24
Posto de Acreúna	1	4
Posto de Quirinópolis (AMBULATÓRIO)	6	24
Posto de Santa Helena	1	4
Posto de Cachoeira Alta	1	4
REGIONAL SÃO LUIS (AMBULATÓRIO)	6	24
Posto de Anicuns	1	4
Posto de Firminópolis	1	4
Posto de Turvânia	1	4
REGIONAL URUAÇU (AMBULATÓRIO)	6	24
Posto de Niquelândia	1	4
TOTAL semanal/mensal	148	592
TOTAL GERAL ANUAL		7.104 KG
Reserva de 16,67% (correspondente a 2 (dois) meses)		1.184 KG
TOTAL GERAL ANUAL COM RESERVA		8.288 KG

Sabendo-se que o valor mensal é de 592 kg, temos um quantitativo anual de 7.104 kg. Soma-se a este quantitativo, uma reserva de 16,67% ou 1.184 kg, quantitativo suficiente para suprir a necessidade por 60 dias (resguardada a demanda mensal prevista) após a finalização do contrato.

Será sugerido procedimento de pregão eletrônico, menor preço por item, nos moldes do Decreto Estadual nº 9.666/20. No caso em questão, cumpre destacar que a não instauração de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, se dará pelos motivos abaixo listados:

1. Apesar de possuir execuções por Demanda/Parcela, o mesmo atenderá demandas urgentes e que requerem rápidas execuções do objeto licitado, as quais poderiam ser prejudicadas em um processo de ata de registro em função da necessidade de prazo para elaboração prévia de contrato;
2. O SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da ata resultante do referido processo. Hoje, os registros de preços são realizados pela Secretaria de Administração, a qual este Instituto é jurisdicionado.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. Considerando o estabelecido no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, esclarecemos que na presente contratação será realizada reserva de cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em virtude da natureza do objeto (divisível) a ser adquirido no presente certame.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Foi realizada previsão da cota de 25% destinada a ME e EPP (art.48, caput, III, da LC nº 123/06).

4.2. Planilha Descritiva:

Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
---------------------	-------	--------	-----------------------	----------------------

Disputa Geral	Café em pó homogêneo; torrado; moído; categoria de qualidade "superior"; Composto de grãos predominantemente Arábica ou superior; constituídos de grãos tipo 6 COB; com no máximo 10% em peso de grãos com defeito pretos, verdes ou ardidos (PVA); destituídos de grãos pretos-verdes e fermentados; bebida dura; com aroma intenso. (75%)	Pc de 500 g	12.432	R\$ 22,31	R\$ 277.357,92
Reserva de cota para ME e EPP	Café em pó homogêneo; torrado; moído; categoria de qualidade "superior"; Composto de grãos predominantemente Arábica ou superior; constituídos de grãos tipo 6 COB; com no máximo 10% em peso de grãos com defeito pretos, verdes ou ardidos (PVA); destituídos de grãos pretos-verdes e fermentados; bebida dura; com aroma intenso. (25%)	Pc de 500 g	4.144	R\$ 22,31	R\$ 92.452,64
Total					R\$ 369.810,56

a) Características do Produto: Café em pó homogêneo; torrado; moído; categoria de qualidade "superior"; Composto de grãos predominantemente Arábica ou superior; constituídos de grãos tipo 6 COB; com no máximo 10% em peso de grãos com defeito pretos, verdes ou ardidos (PVA); destituídos de grãos pretos-verdes e fermentados; bebida dura; com aroma intenso.

b) Acondicionamento: embalado a vácuo; com embalagem atóxica; limpa; íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras e sem ferrugem); em pacote com 500g (quinhentos gramas), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Os produtos deverão ser fornecidos com validade mínima de 9 (nove) meses, contados da efetiva entrega ao IPASGO.

c) Características Químicas: umidade (em g/100g) máximo 5%; resíduo mineral fixo (em g/100g) máximo 5%; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v (em g/100g) máximo 1%; cafeína (em g/100g) mínimo 0,7%; extrato aquoso (em g/100g) mínimo 25%; extrato etéreo (em g/100g) mínimo 8%.

d) Nota de Qualidade Global e Características Sensoriais Recomendáveis: com classificação de avaliação global de no mínimo 6 pontos, devidamente comprovados por documento emitido por laboratório, ou órgão oficial responsável pelo controle de qualidade.

e) Ponto de Torra: com ponto de torra na faixa Média de 45 a 65 (Agtron).

f) O produto deverá ser produzido conforme legislação pertinente e ter o devido registro no Ministério da Agricultura.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa executou no mínimo 30% do quantitativo total solicitado neste Termo de Referência admitindo-se o somatório de atestados.

5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

5.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir ao objeto contemplado no Termo de Referência.

5.1.3. A Licitante poderá ser solicitada a atender diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

6. DA AMOSTRA

6.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado pela licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverão ser apresentada amostra do objeto descrito em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, devidamente comprovado por meio documento emitido por laboratório ou órgão oficial responsável pelo controle de qualidade.

6.2. A apresentação da amostra será de exclusiva responsabilidade da licitante que apresentou a melhor proposta ao final do pregão. A licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverá entregar ao IPASGO 1 (um) pacote do produto deste Termo, para análise das especificações exigidas.

6.3. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 5 dias úteis a contar da data da solicitação da Divisão Gerencial - GEALOG.

6.4. A amostra deverá ser apresentada na Divisão Gerencial – GEALOG do IPASGO que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para avaliar e emitir parecer conclusivo.

6.5. A Licitante que apresentar amostra que não cumprir rigorosamente as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitada;

7. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos itens deste Termo de Referência, conforme amostras aprovadas, deverão ser entregues na quantidade solicitada pela gestora, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação para efetuar a entrega, sob pena de multa diária conforme a Lei 8.666/93. Nessa ocasião os itens serão recebidos provisoriamente;

7.2. Os itens deste deverão ser entregues, mediante agendamento prévio e solicitação da gestora, pelo telefone (62) 3238-2412, na Divisão Gerencial - GEALOG, e entregue na Coordenação de Almoxarifado do IPASGO, situada na Av. Dona Maria Cardoso, Quadra 90, Lote 2 – Parque Amazônia – CEP 74915-550 – Goiânia /GO.

7.3. O recebimento provisório se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e será realizado pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora;

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação dos mesmos;

7.6. A(s) empresa(s) deverá (ão) oferecer garantia legal dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

8.1.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar os itens em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.1.3. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, na execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.4. Relatar o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.1.6. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

8.1.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO;

8.1.8. Fornecer o objeto do presente termo descrito no item 1, com qualidade e eficiência;

8.1.9. Cumprir a entrega dos itens detalhados no subitem 1.1., estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência;

8.1.10. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, bem como os demais atos normativos pertinentes.

8.1.11. A CONTRATANTE após o recebimento do produto reserva-se o direito de encaminhar 2 (duas) amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análise em laboratórios credenciados, correndo o custo destas por conta da CONTRATADA.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres do contratante:

8.2.1. Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

8.2.2. Fiscalizar e inspeccionar os produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências;

8.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.2.4. Encaminhar notificação para a(s) licitante(s) vencedora(s), caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe a gestora do contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo;

8.2.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega dos objetos;

8.2.6. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

8.2.7. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

8.2.8. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019;

8.2.9. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

8.2.10. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será feito em parcelas mensais **conforme demanda**, até o mês subsequente à entrega do objeto, de acordo com a solicitação da gestora do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente deste Instituto, conforme objeto CONTRATADO, no valor individual correspondente, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

10.1.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

10.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022.

10.2.1. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Decreto Estadual Nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.4. Por ocasião da apresentação da proposta a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

10.5. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a Contratada deverá informar o gestor do contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada;

10.6. Considerando que o Contratante possui como Instituição Bancária oficial a Caixa Econômica Federal, caso a Contratada informe Instituição Bancária divergente para o recebimento do Pagamento, esta última se responsabilizará pela cobrança de eventuais tarifas bancárias oriundas da transação;

10.7. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

10.8. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$I = (TX/100)/365 \text{ TX} = 6\%$

$I = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

11.2. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

11.2.1. Compete ao gestor/fiscal:

11.2.2. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do CONTRATADO, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços CONTRATADOS;

11.2.3. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

11.2.4. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

11.2.5. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

11.2.6. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do CONTRATADO, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;

11.2.7. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

11.2.8. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

11.2.9. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

11.2.10. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

11.2.11. Aplicação de penalidades ao CONTRATADO em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

11.2.12. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

11.2.13. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

11.2.14. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

11.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

12.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 12.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.3. Nas hipóteses previstas no item 12.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

12.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

12.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade;

12.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

12.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 12.1, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma sico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7. O licitante que praticar infração prevista no item 12.6, alínea “c” e subitens, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção

12.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

12.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

12.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

12.11. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido com ou sem justificava recusada pela administração pública.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e com eficácia após sua publicação, não podendo ser prorrogado por se tratar de aquisição de produto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de produtos ou serviços não previstos contratualmente;

14.2. A licitante interessada em fornecer o produto deste Termo de Referência, deverá apresentar declaração expressa de que aceita as condições definidas neste Termo de Referência.

14.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor deste, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na entrega dos produtos ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

14.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Divisão Gerencial - GEALOG do IPASGO, sendo desta o parecer definitivo.

Goiânia, 28 de junho de 2022.

CARLLA NÚBIA DE SOUSA
Divisão Gerencial da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 28/06/2022, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031343768** e o código CRC **CF6CF227**.

DIVISÃO GERENCIAL DA GEALOG
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Qd.F, Nº 586, BLOCO 4, 1º ANDAR, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.820-300. TELEFONE: (62) 3238-2412.



Referência: Processo nº 202100022034866



SEI 000031343768